

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003986-30.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Requerente: Sonia Maria Bussolan

Requerido: Amelia Bozzolani Ou Amelia Bossolan Ou Amelia Bossolan

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 448/2011

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Amélia Bozzolani*, que também assinava, *Amélia Bussolan*, ou ainda *Amélia Bossolan*, falecida em 18 de janeiro de 2011, solteira, sem ter deixado filhos, a cuja partilha do espólio constituído pela fração ideal de 1/3 de um imóvel (*matricula* 7482), concorrem, por representação, em razão do falecimento prévio dos irmãos da autora da herança, 13(treze) herdeiros-sobrinhos.

Os títulos dos herdeiros e do imóvel acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Todos os herdeiros-sobrinhos transferiram seu quinhões através de instrumentos particulares de cessão e transferência de direito herditários aos herdeiros *Sonia Maria Bussolan, Nelson Bussolan e Donaldo Carlos Bossolan.* 

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *mélia Bozzolani*, que também assinava, *Amélia Bussolan*, ou ainda *Amélia Bossolan*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 224/228, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se o devido formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 10 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA